

Relatório

# Registo de descrição

Data relatório  
2024-05-03

Registo PT/AMGDL/INESLA/C - Direção

|  |   |
|--|---|
| <b>Nível de descrição</b>                          | SC  |
| <b>Código de referência</b>                        | PT/AMGDL/INESLA/C   |
| <b>Título</b>                                      | Direção   |
| <b>Datas de produção</b>                           | 1996 - 2007   |
| <b>Entidade detentora</b>                          | Arquivo Municipal de Grândola   |
| <b>História administrativa/biográfica/familiar</b> | <p>A Direção era composta pelo presidente e por dois ou quatro diretores, representava e administrava a Associação, reunia mensalmente e tomava posse perante o presidente da Mesa da Assembleia Geral. Os membros da Direção podiam ser reeleitos e o presidente do INESLA era, obrigatoriamente, um professor doutorado.</p> <p>As suas competências eram as seguintes:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) Administrar os bens do INESLA e dirigir a sua atividade podendo constituir comissões, celebrar contratos, admitir e dispensar pessoal permanente e colaboradores, assegurando a gestão de todos os recursos humanos e a respetiva disciplina;</li><li>b) Constituir mandatários, os quais obrigarão a associação de acordo com os respetivos mandatos;</li><li>c) Elaborar e propor à Assembleia Geral a orientação estratégica, os planos e os orçamentos anuais de atividades;</li><li>d) Ouvida a Comissão Científica, promover a realização de cursos e de estudos e atividades de investigação sobre o Litoral Alentejano;</li><li>e) Promover outras atividades que se enquadrem no âmbito do seu objeto;</li><li>f) Celebrar convénios ou protocolos com outras entidades nacionais ou estrangeiras;</li><li>g) Ouvida a Comissão Científica, decidir sobre a admissibilidade de estudos, projetos ou serviços solicitados ao INESLA, bem como designar o responsável por cada um deles;</li><li>h) Aprovar a criação das estruturas ou unidades internas, adequadas ao bom funcionamento do INESLA;</li><li>i) Elaborar o relatório anual de gestão e as contas do exercício, planos anuais e plurianuais de investimentos e praticar os atos necessários à boa gestão do INESLA e submetê-los à aprovação da Assembleia Geral;</li><li>j) Propor à Assembleia Geral os montante e a natureza das participações dos associados, bem como as suas alterações;</li><li>k) Elaborar ou promover a feitura ou alteração de regulamentos internos;</li><li>l) Representar o INESLA em juízo e fora dele”.</li></ul> |
| <b>Preencher transcrição automaticamente</b>       | □   |
| <b>Data última modificação</b>                     | 2015-12-03 10:20:25   |